



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

1  
R-0004  
F-1227

DELIBERAÇÃO Nº 3/2 DE 4 DE Agosto DE 1958.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

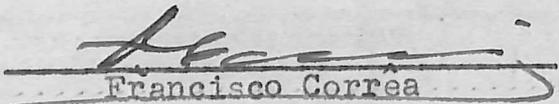
Art. 1º - Ficam isentas do "Impôsto de Veículo" as bicicletas que trafegam pelas ruas dêste Município.

§ Único - Não gozarão dos benefícios desta Deliberação as bicicletas que tenham a finalidade de transportarem mercadorias de estabelecimentos comerciais e industriais, e bicicletas de aluguel.

Art. 2º - Será fornecido um certificado de isenção que será rubricado pelo Chefe do Executivo e assinado pelo Chefe do Serviço Rodoviário.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor em 1º de janeiro de 1959, revogando-se as disposições em contrário.

agosto Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 4 de  
de 1958.

  
Francisco Corrêa  
Prefeito